

LEI Nº 1677 DE 24 DE MAIO DE 2016.

GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso do Ginásio de Esportes POLIVAR com o Grupo Passos do Sul e Beijo Frio eventos, para realização do Curso de Dança de Salão – Edição 2016, e da outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de uso do Ginásio de Esportes Polivar com o Grupo de Danças Passos do Sul e Beijo Frio Eventos CNPJ 07.486.312/0001-04 , visando a realização do Curso de Dança de Salão, edição 2016, conforme minuta de convênio anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 24 dias do mês de maio do ano de 2016.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS

Assessor do Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS E O GRUPO DE DANÇAS DE SALÃO PASSOS DO SUL E BEIJO FRIO EVENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1677 /2016 , PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **87.613.485/0001-77**, com sede na Av. João Amann, 690, neste ato representada pelo Prefeito Municipal , **Sr. CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Victor Graeff - RS, doravante denominado **CEDENTE**, e o **GRUPO DE DANÇAS DE SALÃO PASSOS DO SUL E BEIJO FRIO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.486.312/0001-04, sediado na Av. Cochinho nº 356, município de Victor Graeff/RS, neste ato representada pelo seu representante Sr. Imberto Leomar Dahse , doravante denominado **CESSIONÁRIA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, de acordo com a Lei Municipal nº 1677/2016.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cessão de uso das dependências do Ginásio Municipal de Esportes Polivar, com exceção do espaço reservado para a copa, para a realização do Curso de Danças de Salão , edição 2016. Sendo que ao final do Curso com previsão no dia 06 de agosto de 2016, será realizado o tradicional baile de formatura do grupo de danças, sendo que nesse dia será feito o uso da copa , em contrapartida o Cessionário ira pagar uma taxa referente a limpeza e água e luz.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado pela Cessionária para a finalidade prevista na cláusula primeira, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins.

É vedado ao **CESSIONÁRIO** transferir ou ceder este termo de cessão de uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem por início o dia de 29 de Maio de 2016 , e por termo final o dia 06 de Agosto 2016.

CLAÚSULA QUINTA – Da Rescisão Antecipada

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA

O Município de Victor Graeff submete a CESSIONÁRIA a cumprir as normas e regras estabelecidas pelos responsáveis do Ginásio municipal, principalmente quanto a conservação e manutenção do ginásio municipal , principalmente durante o baile de formatura que será utilizado para a realização do evento, devendo ser entregue o ginásio limpo e sem qualquer dano material, bem como qualquer imprevisto sujeito a penalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Município não possui qualquer responsabilidade na realização do curso de danças de salão .

Parágrafo Único. O Grupo de Danças de Salão Passos do Sul e o Beijo Frio Eventos, através do seu representante Sr. Imberto Leomar Dahse é responsável Cível, Penal e Administrativamente por todos os atos e fatos decorrentes da realização do curso de danças de salão edição 2016.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Victor Graeff/RS, 24 de maio de 2016 .

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

IMBERTO LEOMAR DAHSE

Representante Grupo Passos do Sul

Testemunhas:
